



### EDITAL nº. 007/2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de **professor substituto, para o Instituto de Economia (IEUFU), Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG**, se porventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor no Instituto de Economia (IEUFU), na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Relações Internacionais	02	Mestrado com Graduação ou Pós-Graduação Stritu Sensu na área de Relações Internacionais.	40 horas semanais.

1.1 – Disciplinas a serem ministradas: Todas as disciplinas dos cursos vinculados ao IEUFU.

# 2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

**2.1** – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 2.764,45	R\$ 835,05	R\$ 3.599,50
Adjunto A	Doutorado		R\$ 1.934,76	R\$ 4.699,21

# 3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- **3.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index\_inscricao.php">http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index\_inscricao.php</a>, iniciando-se ás 00h do dia 10 de Fevereiro de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 24 de Fevereiro de 2015. Mais informações poderão ser obtidas no IEUFU pelo Telefone: (34) 3239-4327 e-mail: ie@ufu.br ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: atende.dirps@prograd.ufu.br. Horário de Atendimento: 8h às 17h. O Campus Santa Mônica está situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121. Bairro: Santa Mônica, Cidade: Uberlândia, CEP: 38.408-144. O IEUFU está situado no Bloco J, sala 241.
  - **3.2.1** A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a





### EDITAL nº. 007/2015

congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

- **3.2.2** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.
- 3.2.3 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, as inscrições por mais 10 dias corridos mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 1.
- **3.3** O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do Concurso acessado pelo site <a href="http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index">http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index</a> inscrição do que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição:
  - **3.3.1** O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. O pagamento do boleto deverá ser efetuado durante o período de inscrição. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.
  - 3.3.2-O candidato deverá acessar o endereço eletrônico,

<u>http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index\_inscricao.php</u>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

- **3.3.3** Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a DIRPS/UFU. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.
- 3.3.4 Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;
- **3.3.5** Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no *site* de internet oficial da UFU (<u>www.ufu.br</u>), e no site do IEUFU (<u>www.ie.ufu.br</u>), **a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições.**
- **3.3.6 A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições,** estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:
  - a) As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
  - b) Referências bibliográficas completas;
  - c) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
  - d) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
  - e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
  - f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
  - g) Quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação especifica;
  - h) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades cientificas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.
- **3.4** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.





## EDITAL nº. 007/2015

- **3.5** A Diretoria de Processo Seletivo DIRPS divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, no *site* de *Internet* oficial da UFU (www.ufu.br), da DIRPS <a href="http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index\_inscricao.php">http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index\_inscricao.php</a> e no site do IEUFU (www.ie.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, podendo então o candidato imprimir a FICHA DO CANDIDATO no endereço <a href="http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao">http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao</a>. Serão também divulgados as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a apresentação dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.** 
  - **3.5.1** Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.
- **3.6** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
  - **3.6.1** A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias uteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico <a href="www.ingresso.ufu.br/isencao">www.ingresso.ufu.br/isencao</a>, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
  - 3.6.2- O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: <a href="www.ingresso.ufu.br/isencao">www.ingresso.ufu.br/isencao</a> no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.
  - **3.6.3-** Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
  - **3.6.4-** Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.
- **3.7-** O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
  - **3.7.1-** O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link ww.ie.ufu.br
  - **3.7.2-** Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.
  - **3.7.3-** O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
    - a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
    - b) Auxílio ledor;
    - c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
  - **3.7.4-** A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
  - **3.7.5-** As solicitações de que trata o item 3.7.3, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados. **3.7.6-** A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição.

## 4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

**4.1** - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:





## EDITAL nº. 007/2015

- **4.1.1. Primeira etapa:** prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.1.2. Segunda etapa:
  - a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
  - b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- **4.2** A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.
  - **4.2.1** Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (02) duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.
  - **4.2.2 -** A prova escrita terá duração de quatro horas.
  - **4.2.3** A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.
  - **4.2.4 A Prova escrita**, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
01	Domínio de conteúdo programático	70
02	Estrutura da dissertação	20
03	Correção da Língua Portuguesa	10

- **4.3** A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.
  - **4.3.1** A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em áudio e vídeo que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados final (processo seletivo simplificado em única etapa) ou parciais (processo seletivo simplificado em mais de uma etapa).
  - **4.3.2** A Prova didática, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
01	Domínio de conteúdo programático	50
02	Organização e Postura na aula	10
03	Clareza na exposição do assunto	10
04	Controle de tempo da aula	10
05	Material de apoio e recursos utilizados	10
06	Correção da Língua Portuguesa	10

- **4.4** A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
  - **4.4.1** A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado (www.ie.ufu.br), a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;





### EDITAL nº. 007/2015

- **4.4.2** Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **4.4.3** Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado 80 pontos. Mestrado 75 pontos. Especialização 73 pontos e Graduação 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau **e desde que o título guarde correlação com as áreas do conhecimento definidas no item 1 deste edital.**
- **4.4.4** A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3°., incisos I e II da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012.
- **4.4.5** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **4.4.6** O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **4.4.7** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

1 – Atividades didáticas	Máximo: 10 pontos
1.1 – Aulas ministradas na graduação	0,25 pontos por disciplina
1.2 – Aulas na pós-graduação lato sensu	0,35 pontos por disciplina
1.3 – Aulas na pós-graduação stricto sensu	0,50 pontos por disciplina
1.4 – Orientação concluída - monografia de graduação ou IC	0,25 pontos por aluno orientado
1.5 – Orientação concluída - pós lato sensu	0,35 pontos por aluno orientado
1.6 – Orientação concluída – pós stricto sensu	0,50 pontos por aluno orientado
2 – Atividades de pesquisa e extensão	Máximo: 10 pontos
2.1 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Qualis	3 pontos por artigo
2.2 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> – Conselho Editorial	1,5 pontos por artigo
2.3 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> - Qualis	2 pontos por artigo
2.4 – Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> – Conselho Editorial	1 ponto por artigo
2.5 – Resumo publicado em periódico indexado internacional	0,5 ponto por resumo
2.6 – Resumo publicado em periódico indexado <u>nacional</u>	0,25 pontos por resumo
2.7 – Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado	0,10 pontos por artigo
2.8 – Trabalho completo publicado em anais de reunião	1 pontos por trabalho





# EDITAL nº. 007/2015

científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	
2.9 – Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,5 ponto por trabalho
2.10 – Resumo publicado em anais de reunião científica internacional classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,25 pontos por resumo
2.11 – Resumo publicado em anais de reunião científica nacional classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,25 pontos por resumo
2.12 - Publicação de livro técnico <u>no exterior</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	3 pontos por Livro
2.13-Publicação de livro técnico <u>no país</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	2 pontos por Livro
2.14 - Publicação de capítulo de livro técnico <u>no exterior</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	1 ponto por capítulo
2.15-Publicação de capítulo de livro técnico <u>no país</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	0,5 pontos por capítulo
2.16 – Apresentação de trabalho em reunião científica internacional classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	1 ponto por apresentação
2.17 – Apresentação de trabalho em reunião científica nacional classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações internacionais	0,50 pontos por apresentação
2.18 – Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas	
	0,20 pontos por trabalho
2.19 – Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,10 pontos por resumo
2.20 – Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas	0,10 pontos por apresentação
2.21 – Membro de comissão organizadora de reuniões científicas ou técnicas	0,25 pontos por evento
2.22 – Membro titular de banca de projeto ou monografia de graduação	0,10 pontos por banca
2.23 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação lato sensu	0,15 pontos por banca





### EDITAL nº. 007/2015

2.24 – Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação stricto sensu	0,20 pontos por banca
2.25 – Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância	0,50 pontos por atividade
2.26 – Proferir palestras, conferências; ministrar mini-cursos; participar em mesa redonda, painéis e debates; em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos	0,25 pontos por atividade
2.27 - Participação em relatório final de projeto de pesquisa	0,25 pontos por atividade

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

- **4.4.8** Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- **4.4.9** Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.
- **4.4.10 -** Somente será aceito titulo de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 20 e 30, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a legislação pertinente e complementar.
- **4.4.11 -** Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.
- **4.4.12 -** Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
- 4.4.13 Cada título será pontuado uma única vez.

# 5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- **5.1** Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 5.2 A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- **5.3** A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.
- **5.4** A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.
- **5.5** Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:
  - a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
  - b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

## 6 - DA COMISSÃO JULGADORA

- **6.1 -** O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa integrante de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU.
  - **6.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.ie.ufu.br) até 05 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.
- **6.2** São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:





# EDITAL nº. 007/2015

- I ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins ate o terceiro grau;
- II ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- V Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.
- **6.3** Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:
  - I tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
  - II alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
  - III herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
  - IV receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
  - V aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.
- **6.4** O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
  - **6.4.1** Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.
- **6.5** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.
- **6.6** A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.
  - I-O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;
  - II O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.
- **6.7** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.
- **6.8** A comissão Julgadora fará (01) uma ata para a 1ª etapa e (01) uma para a 2ª etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as (02) duas atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso.

# 7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

- **7.1** Admitir-se-á 01 (um) recurso para cada etapa do concurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.
- **7.2 -** Sendo o concurso realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas
  - a) Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.





### EDITAL nº. 007/2015

- b) Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.
- **7.3** Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.
- **7.4** O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.
- **7.5** A vista de prova e da pontuação individual, ao Diretor da Unidade acadêmica, e o recurso, ao Reitor, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.
- **7.6 -** O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.
- **7.7 -** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

# 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1 -** O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.
- 8.2 Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:
  - I fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - II valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
  - III agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
  - IV durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - V identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
  - VI não atender as determinações regulamentares da Universidade.
- 9 O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei  $N^{\rm o}$  8.745, de 9/12/93, Art. 9°, inciso III.
- 10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 11 Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.
- **12** A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.
- 13 Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.





# EDITAL n°. 007/2015

- **14 -** A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.
- **15** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.
- 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 21 de Janeiro de 2015.

Marlene Marins de Camargos Borges